



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 1514, DE 9 DE ABRIL DE 2012

Referenda ato administrativo praticado pelo Ex.^{mo} Ministro Presidente do Tribunal que declarou em processo de extinção a Especialidade Apoio de Serviços Diversos, Área Administrativa, do Cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal.

O EGRÉGIO ÓRGÃO ESPECIAL DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen, Presidente do Tribunal, presentes os Ex.^{mos} Srs. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Vice-Presidente, Antônio José de Barros Levenhagen, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Carlos Alberto Reis de Paula, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Renato de Lacerda Paiva, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Dora Maria da Costa, Fernando Eizo Ono, Guilherme Augusto Caputo Bastos, Márcio Eurico Vitral Amaro, e a Ex.ma Sra. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr^a. Maria Guiomar Sanches de Mendonça,

RESOLVE

Referendar o Ato Administrativo praticado pela Presidência, nos termos a seguir transcritos: "**ATO.SEGPES.GDGSET.GP.Nº 162**, DE 7 DE MARÇO DE 2012 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO no uso de suas atribuições legais e regimentais, *ad referendum* do Órgão Especial, e tendo em vista o constante no Processo nº TST-500.434/2012-0, RESOLVE - Art. 1º Declarar em processo de extinção a Especialidade Apoio de Serviços Diversos, Área Administrativa, do Cargo de Técnico Judiciário do Quadro de Pessoal deste Tribunal. Art. 2º As atribuições relativas ao referido cargo poderão ser objeto de execução indireta. Art. 3º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Publique-se no DOU"

Brasília, 9 de abril de 2012.

Ministro JOÃO ORESTE DALAZEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



Fonte: Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 957, 13 abr. 2012. Caderno Jurídico do Tribunal Superior do Trabalho, p. 5.